



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/14 – DECOL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2014 – SERMALI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ**, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a **CELEBRAÇÃO** de parceria entre o Município de São José dos Pinhais e Entidades de Utilidade Pública para administrar Espaços na Praça de Alimentação e Exposição de Artesanato do Evento “A FESTA DO Pinhão – 15º EDIÇÃO”, constantes no objeto deste edital, com base na Lei Municipal nº 1.686 de 11 de março de 2011, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações pela Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 1.655, de 21 de janeiro de 2014.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto celebrar parcerias com entidades sem fins lucrativos declaradas de Utilidade Pública Municipal, cuja sede e atividades sejam desenvolvidas em São José dos Pinhais para administrar espaços na Praça de Alimentação e Exposição de Artesanato do evento “A Festa do Pinhão – 15º Edição”, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer em parceria com a APAE.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 - O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na Cláusula Quinta do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

2.1.1 - Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

2.2 - No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento.

2.3 - Somente poderão participar deste processo de Chamamento as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estar instalada no Município de São José dos Pinhais;
- b) Ser declarada de Utilidade Pública Municipal;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, onde conste que a entidade é filantrópica e sem finalidades lucrativas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- a) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada.

III – **Declaração de Licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo II), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração de Licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

V – Declaração de atendimento ao Prejulgado 09 do TCE/PR.

Obs: Caso as declarações citadas nos subitens 3.1.II e 3.1.III não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

3.2 - Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.

a) A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do interessado em relação à totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o interessado não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs: As certidões mencionadas nos subitens 3.2.I a 3.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

3.3 - Qualificação Econômica Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

3.4 - Formalizar interesse mediante envio de Ofício à Secretaria de Esporte e Lazer, solicitando permissão de uso do espaço público durante o evento;

3.5 - Plano de Aplicação dos Recursos auferidos durante o evento com a exploração das vendas na Praça de Alimentação;

3.6 - Declaração de responsabilidade quanto aos pagamentos de quaisquer encargos fiscais e trabalhistas;

3.7 - Cópia de Lei que declara a Entidade de Utilidade Pública Municipal;

3.8 - Cópia do comprovante de endereço atualizado (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

3.9 - Cópia do documento comprobatório da existência de conta bancária ativa em nome da instituição.

4. DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

4.1 - As entidades que participaram da 14ª edição do evento “A Festa do Pinhão” deverão apresentar a prestação de contas conforme previsto no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 1.800/2007. Caso não o façam no período estipulado para apresentação dos documentos, estarão excluídas automaticamente da participação;

4.2 - Serão eliminadas as entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para participação;

4.3 - As entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4 - As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido;

4.5 - Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de São José dos Pinhais;

4.6 - As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.7 - As inadimplentes com o Município de São José dos Pinhais;

4.8 - Estão sujeitas as entidades, ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF que versa sobre o nepotismo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, a documentação exigida na cláusula terceira, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro, **até as 17h00min do dia 07 de maio de 2014, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.**
- 5.2 - A Sessão Pública terá início às **14h00min do dia 08 de maio de 2014**, e será efetuada por Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, instituída pelo Decreto nº1.655, de 21 de janeiro de 2014, e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2014 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:.....
CNPJ :.....
Endereço :.....
Responsável Legal pela Instituição:

5.3 - Caso o número de entidades aptas ultrapasse o número de espaços oferecidos para o evento, será realizado sorteio, conforme previsto no Art. 6º, III, § 1º do Decreto nº 1.800/2007 alterado pelo Decreto nº 2654/2009.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES DURANTE O EVENTO

- 6.1 - Zelar pela qualidade dos produtos ofertados;
- 6.2 - Manter condições excelentes de higiene, limpeza e armazenamento dos produtos comercializados, bem como do local de sua comercialização;
- 6.3 - Participar dos treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para elaboração de pratos de pinhão, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde sobre conservação e manuseio de alimentos, designando pelo menos um integrante para que atue como agente multiplicador das informações para os demais colaboradores do evento.
- 6.4 - Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo e demais materiais de limpeza.
- 6.5 - Manter pessoal uniformizado e identificado durante todo o evento.

4/8



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6 - Efetuar a verificação e substituição, de forma constante, dos sacos de lixo dispostos no local, acondicionando-os no contêiner designado para o descarte.
- 6.7 - Efetuar a limpeza e higienização das mesas instaladas imediatamente a frente de sua barraca, de forma colaborativa com as demais entidades e com os servidores designados para a limpeza do ambiente.
- 6.8 - Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento.
- 6.9 - Elaborar e servir, quando se tratar do comércio de refeições, ao menos um prato cuja base seja o pinhão, exceto o pinhão cozido ou *in natura*, que será comercializado exclusivamente pela APAE.
- 6.10 - Praticar preços compatíveis com os de mercado.
- 6.11 - Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da coordenação do evento e segurança do local.
- 6.12 - Identificar a barraca com o nome da entidade, obedecendo aos padrões dos materiais de divulgação aprovados pela Secretaria, providenciando a decoração da mesma com motivos alusivos ao evento.
- 6.13 - Apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a listagem com os nomes e número da Carteira de Identidade (R.G) das pessoas que deverão trabalhar nas barracas, a fim de possibilitar a confecção dos crachás e listas para conferência nos portões de serviço, assim como o número das placas de 02 (dois) veículos que terão acesso ao estacionamento gratuito para carga, descarga e transporte de produtos e/pessoas.
- 6.14 - A montagem e abastecimento da barraca com os materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes da abertura dos portões ao público, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de veículos e/ou pessoal de montagem na praça de alimentação.
- 6.15 - O não atendimento do cronograma e horário estipulado para montagem será penalizado com a proibição do funcionamento da barraca.
- 6.16 - Após o evento a entidade deverá tomar as seguintes providências:
 - a) Efetuar o depósito da receita auferida pela barraca da entidade em conta bancária da mesma.
 - b) Elaborar e entregar a prestação de contas com cópia dos documentos de receitas e despesas, durante o evento, incluindo depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o evento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

6.17 - Participar de reunião pública conjunta de apresentação de contas entre Secretaria, APAE e todas as entidades, quando solicitado, sob pena de exclusão automática da entidade na edição seguinte do evento "A Festa do Pinhão".

7. DA EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE PRODUTOS

7.1 - O comércio de bebidas engarrafadas ou enlatadas, quentão, pinhão cozido e *in natura*, bem como dos demais pratos comercializados na Barraca do Pinhão será realizado exclusivamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais, conforme estabelecido no Decreto 1.800/2007.

7.2 - As demais entidades parceiras poderão comercializar café, chás, chocolate quente e sucos naturais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.1 - Disponibilizar as barracas montadas, com 01 (um) ponto de energia elétrica 110V, um ponto 220V, 01 (um) ponto de fornecimento de água;

8.2 - Garantir a segurança no local do evento;

8.3 - Determinar quais produtos poderão ser comercializados no evento, bem como a lista de entidades por produto;

8.4 - Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, as entidades acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;

8.5 - Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis trocas entre as entidades.

11. DOS ESPAÇOS OFERECIDOS

11.1 - Serão disponibilizadas ao todo para as entidades 30 (trinta) barracas, sendo 25 (vinte e cinco) destinadas a venda de produtos alimentícios e 05 (cinco) destinadas a vendas de produtos de artesanato.

11.2 - Cada uma das barracas que integram a praça de alimentação deverá disponibilizar para venda ao menos um prato onde o pinhão seja base da receita, assim como as barracas de artesanato deverão apresentar produtos alusivos ao pinhão ou ao Município de São José dos Pinhais.

11.3 - Somente será permitida a instalação de churrasqueiras elétricas na praça de alimentação, sendo terminantemente proibidas aquelas abastecidas com carvão, a fim de inibir o acúmulo de fumaça no local.

11.4 - As entidades deverão respeitar o espaço delimitado pela estrutura fornecida pela organização do evento quando de sua atuação, não sendo permitida a comercialização de produtos fora do referido espaço, respeitando assim, a igualdade de condições entre os participantes.

11.5 - As barracas não utilizadas pelas entidades assistenciais em virtude da falta de procura ou pelo não preenchimento dos requisitos de habilitação serão automaticamente repassadas

6/8



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ao gerenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais – APAE-SJP, devendo esta atender aos mesmos critérios de qualidade e instalação exigidos das demais entidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

12.2.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

12.3 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.4 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

13. DOS ANEXOS

13.1 Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Declaração de Licitante.

São José dos Pinhais, 30 de abril de 2014.

NELSON GONÇALVES

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF